

2. Os itens 8.5 e 8.6 passam a vigorar com a seguinte redação:  
"8.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento)."

"8.6 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado conforme A Resolução COSUEN 008 de 03 de julho de 2014, com base na seguinte fórmula:

Resultado da votação obtida por candidato =  $(VP \times 0,70) / VP$

Válidos +  $(VD \times 0,30) / VD$  Válidos, em que:

VP = votos dos professores;

VD = votos dos discentes

Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos."

3. Suprimir do Apêndice D o item 3 (Lista de servidores técnicos administrativos em educação qualificados para votar).

4. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO  
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

#### EDITAL CEL/ILACVN Nº. 03, DE 08 DE MAIO DE 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pela Portaria UNILA nº. 23/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 318, pelo presente edital torna pública a decisão quanto aos recursos administrativos submetidos às listas de eleitores divulgadas pelos Editais CEL-ILACVN nº. 01/2018, de 26 de abril de 2018; e nº. 02/2018, de 03 de maio de 2018, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 345 e 346.

##### 1. Dos recursos administrativos

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos nas condições e prazos dispostos no Edital CEL-ILACVN nº. 01/2018.

##### 2. Das listas de eleitores

2.1. Permanecem inalteradas as listas de eleitores divulgadas pelos Editais CEL-ILACVN nº. 01/2018, de 26 de abril de 2018; e nº. 02/2018, de 03 de maio de 2018, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 345 e 346.

HENRIQUE CESAR ALMEIDA

#### EDITAL CEL Nº1, DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DE 11 DE MAIO DE 2018.

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela PORTARIA UNILA Nº 258 /2018 torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para consulta à comunidade universitária (docentes e discentes) para eleição de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento, nos termos da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do Estatuto e do Regimento Geral da Integração Latino-Americana (UNILA).

##### 1. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL).

1.1 A CEL é responsável por realizar eleição para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento (CCE), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na legislação às normas e prazos do pleito.

1.2 No processo de consulta será garantido o direito a publicidade, a transparência do processo de escolha, o quórum

mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

##### 2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL).

2.1 Essa comissão foi constituída apenas para o processo eleitoral que elegerá um coordenador(a) e um vice-coordenador(a), segundo PORTARIA UNILA Nº 258 /2018.

2.2 A CEL é composta por:

I – Amilton José Moretto, Professor do Magistério Superior (presidente);

II – Rodrigo Cantu de Souza, Professor do Magistério Superior (membro);

III – Marcela Nogueira Ferrario, Professora do Magistério Superior (membro);

IV – Raime Rolando Rodriguez Diaz, Discente (membro).

##### 3. A COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL.

3.1 A CEL tem por atribuições o planejamento, a organização e a execução do processo eleitoral, bem como a divulgação dos seus resultados, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

##### 3.2. Compete à comissão eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral;

II – Disponibilizar a lista de eleitores e elegíveis;

III – Supervisionar a campanha eleitoral;

IV – Instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;

V – Providenciar o material necessário para o processo eleitoral;

VI – Deliberar sobre os recursos impetrados;

VII – Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;

VIII – Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Reitor;

IX – Decidir sobre os casos omissos;

X – Receber e avaliar os pedidos de recurso deste processo eleitoral.

##### 4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS.

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas conforme formulário disponível no Anexo II do presente Edital, preenchidas, identificadas e encaminhadas pelo correio eletrônico institucional do candidato, para o correio eletrônico apoio.ilaesp@unila.edu.br em arquivo digital pdf.

4.2 As candidaturas para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do CCE deverão ser apresentadas em conjunto, sob a forma de chapa.

4.3 Os candidatos para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do CCE deverão ser:

I – Professores efetivos da UNILA;

II – Professores concursados para área específica de Economia;

III – Ser atuante no CCE;

IV – Estar lotado no Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

4.4 Se o CCE não apresentar candidatos ou que as candidaturas forem indeferidas, impossibilitando o pleito, o coordenador(a) e/ou o vice-coordenador(a) será indicado(a) pela Unidade Acadêmica, ouvido o grupo de professores do curso.

##### 5. DA DURAÇÃO DOS MANDATOS.

5.1 O mandato do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do CCE terá duração de dois anos, contados a partir das nomeações publicadas no boletim de serviço, de acordo com o resultado das eleições.

##### 6. DOS ELEITORES E DA FÓRMULA PARA PONDERAÇÃO DOS VOTOS.